



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº1676/2017,
De 24 de Janeiro de 2017.**

Publicação por Afixação no Pannel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 24/01/17
PB-1676-9
Servidor - Matrícula

*Fica o Poder Executivo Municipal
Autorizado a Conceder Auxílio
Transporte para Estudantes
Residentes no Município e dá
outras providências.*

**JORGE LUIZ HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Estado do Rio Grande do Sul.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a **conceder Auxílio Transporte** para alunos residentes no Município de Cerro Branco, que estiverem matriculados em **Escolas de Educação Superior ou de Cursos Técnicos e/ou Profissionalizantes de Nível Médio** e de **Educação de Jovens e Adultos**, destinados a **custear despesas com locomoção** dos alunos da **sede municipal até Novo Cabrais - RS.**

Parágrafo Único. O **Auxilio Transporte** de que trata o artigo anterior, a **Nível de Ensino Médio**, será **restrito aos Alunos que freqüentam cursos profissionalizantes**, regularmente matriculados.

Art. 2º O **Auxilio Transporte** será **concedido sob forma de Tickets (Passagens)**, fornecido pelo Município aos alunos, ou **pagamento diretamente** para a **empresa prestadora do serviço**, e **corresponderá até 100% (Cem por cento) do valor da despesa mensal com locomoção da Sede do Município até Novo Cabrais - RS.**

I - Excepcionalmente, para os alunos portadores de necessidades especiais e desde que o serviço de transporte disponível não seja realizado com veículo adaptado, poderá o município conceder o auxílio Financeiro diretamente ao estudante, devendo o valor do auxílio ser proporcional ao dos demais estudantes.

Parágrafo único. O **Percentual** de que trata o **Artigo 2º** será **definido anualmente** de acordo com as **disponibilidades de recursos financeiro** para atendimento do programa quando do lançamento do **Edital de Abertura das Inscrições.**

Art. 3º As inscrições para candidatar-se ao **auxílio transporte** serão feitas em **02 (duas) Etapas**, no **Primeiro Semestre** e no **Segundo Semestre** em período fixado pela **Prefeitura do Município de Cerro Branco**, em **impresso próprio** que será fornecido **gratuitamente** ao interessado.

Art. 4º A seleção dos interessados será feita pela **Prefeitura do Município de Cerro Branco**, através de seleção pública realizada por **Comissão de Seleção** designada pelo Prefeito Municipal, levando-se em consideração, critérios estabelecidos em Edital, devendo os estudantes cadastrar-se na **Secretaria Municipal de Educação**, apresentando a seguinte documentação:

- I -** Requerimento, solicitando o Auxílio Transporte;
- II -** Comprovante de residência no Município de Cerro Branco;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

III - Atestado de Matrícula/Rematrícula, fornecido pela Instituição de Ensino, acompanhado da Grade de Frequência com os dias de Frequência das aulas;

IV - Cópia dos Documentos RG e CPF e Título de Eleitor (obrigatoriamente para os maiores de 18 anos e facultativamente para os menores);

V - Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, sendo que a avaliação será efetuada por Médico do Município. (Para os portadores de necessidades especiais).

VI - **Declaração de Não possuir curso profissionalizante (técnico de nível médio) ou superior, para realizar novo curso técnico e/ou profissionalizante em Escolas de Nível Médio;**

VII - **Declaração de Não possuir curso superior.**

Art. 5º A Comissão de Seleção terá a seguinte **Composição:**

I - **Um** Representante da **Secretaria Municipal de Educação;**

II - **Um** Representante da **Secretaria Municipal de Administração;**

III - **Um** Representante da **Secretaria Municipal de Finanças;**

Parágrafo Único - Os integrantes da presente **Comissão de Seleção não serão remunerados** e a **atividade considerada relevante ao interesse público**, podendo a Comissão se utilizar da colaboração de outros setores municipais para assessoramento, apoio e orientações.

Art. 6º O edital com o período de inscrições para o Auxílio Transporte, e demais disposições, deverá ser amplamente divulgado e as inscrições dos interessados deverá ser feita em período fixado pela Prefeitura do Município de Cerro Branco.

Art. 7º O **resultado final** será **divulgado nos murais da Secretaria Municipal de Educação** e no **Quadro Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal**, cabendo **recurso da decisão, no prazo de 02 (Dois) dias úteis, em única instância**, dirigido à **autoridade** que convocou o **processo seletivo**, que terá **prazo de 2 (Dois) dias úteis para responder.**

Parágrafo Primeiro: O auxílio previsto no **caput** do **art. 1º** será concedido tão somente durante o semestre ou ano letivo correspondente ao pleito, e compreenderá os **meses de fevereiro, março abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro.**

Parágrafo Segundo: Para requisitar o **Auxílio Transporte** os beneficiados constantes do resultado final divulgado no **caput** deste artigo **deverão protocolar semestralmente**, junto à **Secretaria Municipal de Educação, deverão apresentar Grade de Frequência** fornecido pela **instituição de ensino** em que estiver **matriculado**, no qual será observado o **percentual mínimo de frequência.**

Art. 8º No caso de **desistência** ou **transferência do aluno** para local não especificado nesta lei, o benefício cessará automaticamente.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, "ad referendum" do Prefeito Municipal.

Art. 10 O valor dos Tickets de Passagens será reajustado na mesma proporção em que a empresa concessionária dos serviços de transporte intermunicipal tiver sua tarifa reajustada na forma da Lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 11 Os Alunos que forem beneficiados com o Auxílio Transporte de que trata esta Lei, comprometer-se-ão a prestar sua colaboração, sem ônus para o Município, sempre que o Executivo convocá-los para serviços ou atividades eventuais, de interesse da comunidade, como campanhas de vacinação, prestação de serviços de defesa civil e outros de interesse social.

Art. 12 – Será **designado** a um **Servidor** com **delegação expressa** para **acompanhar** e **examinar a documentação**, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei e comunicando a autoridade superior sobre as providencias necessárias para regularização das pendências.

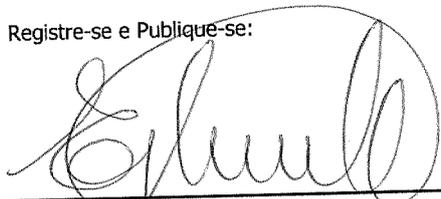
Art. 13 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 14 A Despesa decorrente da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

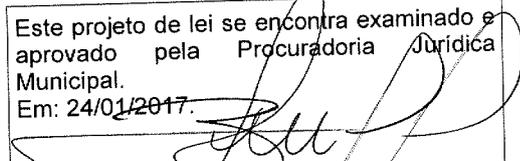
Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 24 dias do mês de Janeiro de 2017.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Este projeto de lei se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 24/01/2017.

Bertholdo Hettwer Lawall
Procurador do Município
OAB/RS Nº 102510



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I
MINUTA DE EDITAL de SELEÇÃO - AUXÍLIO TRANSPORTE
Nº ___/20__ - ___ SEMESTRE DE 20__.
De ___ de _____ de 20__.**

Edital de abertura das Inscrições para o Programa Transporte Escolar através da Concessão de Auxílio Transporte a estudantes que estiverem matriculados em Escolas/Instituição de Educação Superior ou de Cursos Técnicos e/ou Profissionalizantes de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, Residentes no Município, Instituído pela Lei Municipal Nº ___/20__, de ___ de _____ de 20__.

A Prefeitura Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, por seu Prefeito, o Senhor **JORGE LUIZ HOFFMANN**, de acordo com o **Secretário de Educação, EDSON JOEL LAWALL**, que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município de Cerro Branco e de conformidade com a **Lei Municipal Nº ___/20__, de ___ de _____ de 20__**, **TORNA PÚBLICO** que encontram-se abertas **INSCRIÇÕES** ao **PROCESSO SELETIVO** visando a **CONCESSÃO** de **AUXÍLIO TRANSPORTE** para **locomção da Sede do Município a Novo Cabrais RS** a **Estudantes** que estiverem **matriculados** em Instituições de Ensino instaladas em outros municípios, reconhecidas oficialmente pelo Ministério da Educação, em **Escolas/Instituição de Educação Superior** ou de **Cursos Técnicos e/ou Profissionalizantes de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, Residentes no Município de Cerro Branco, REGULARMENTE MATRICULADOS/REMATRICULADOS**, para o ___º Semestre do Ano Letivo de 20__.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

1.1.1. Os interessados poderão inscrever-se no período de ___ de _____ a ___ de _____ de 20__, na **Secretaria Municipal de Educação**, sito à **Av, 12 de maio, nº __, Centro**, das **8:00 horas às 11h:30min e das 13h:00 à 16:30min**, horário de Brasília, de Segunda a Sexta-Feira;

1.1.2. No ato da inscrição deverá ser apresentado comprovante de matrícula, que ateste o termo do curso frequentado pelo estudante no ___º semestre de 20__.

1.2. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

I – Ser munícipe residente do Município de Cerro Branco;

II - Estar regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior ou Cursos Técnicos e/ou Profissionalizantes de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos;

III - Não possuir nenhum curso profissionalizante (técnico de nível médio) ou superior, quando solicitar auxílio transporte para realizar cursos técnico e/ou profissionalizante em Escolas de Nível Médio;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

IV - Não possuir nenhum curso superior quando solicitar auxílio transporte para realizar curso superior.

1.3. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

1.3.1. Ficha de inscrição disponibilizada na Secretaria Municipal de Educação;

1.3.2. À **Ficha de Inscrição**, o candidato deverá **obrigatoriamente** anexar:

1.3.2.1. Requerimento, solicitando o Auxílio Transporte;

1.3.2.2. Cópia da **RG**;

1.3.2.3. Cópia do **CPF**;

1.3.2.4. Cópia do **Título de Eleitor** (obrigatoriamente para os maiores de 18 anos e facultativamente para os menores);

1.3.2.5. Comprovante de Residência (Conta de Água, Luz, telefone, etc.);

1.3.2.6. Atestado de matrícula/rematricula do Semestre do ano letivo de 20__ que frequenta, **fornecido pela Instituição de Ensino**

1.3.2.7. Grade de Frequência com os dias de Frequência das aulas;

1.3.2.8. Declaração de Não possuir nenhum curso profissionalizante (técnico de nível médio) ou superior, para realizar novo curso técnico e/ou profissionalizante em Escolas de Nível Médio;

1.3.2.9. Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, sendo que a avaliação será efetuada por Médico do Município. (Para os portadores de necessidades especiais).

1.3.3. os documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, serão entregues através de cópias xerografadas e farão parte dos arquivos da Prefeitura do Município de Cerro Branco, não sendo devolvidos em momento algum ao candidato;

1.3.4. o comprovante de matrícula deverá ser original, assinado por responsável da instituição de ensino e atualizado, correspondendo ao período de inscrição, e fará parte dos arquivos da Prefeitura do Município de Cerro Branco, não sendo devolvido em momento algum ao candidato;

1.3.5. o endereço deverá ser comprovado por conta de energia elétrica, ou de água, no nome do candidato ou de seus familiares diretos ou responsável direto, na falta destes, ainda será aceito o contrato de aluguel, desde que em nome do candidato ou de seus familiares diretos ou responsável direto, e fará parte dos arquivos da Prefeitura do Município de Cerro Branco, não sendo devolvido em momento algum ao candidato.

1.4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1.4.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 4º, participarão do Processo Seletivo de Auxílio Transporte em condições de igualdade com os demais candidatos, no que se refere à seleção descrita pela Lei Municipal nº. __/20__ de __ de ____ de 20__;

2. DA SELEÇÃO

2.1. Atendendo ao estabelecido pela **Lei Municipal Nº __/20__, de __ de ____ de 20__**, a seleção dos estudantes será feita pela Prefeitura do Município de Cerro



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Branco, através de seleção pública realizada por Comissão de Seleção designada pelo Prefeito Municipal, pela **Portaria Nº ___/20___, de ___ de _____ de 20___**.

2.2. Para apuração na seleção o candidato apresentará os documentos solicitados neste Edital de **PROCESSO SELETIVO DE AUXÍLIO TRANSPORTE**, o conjunto de documentos do **item 1.3**, juntamente com a ficha de inscrição.

2.3. Se o candidato omitir ou fraudar algum dos requisitos exigidos nos termos deste Edital e aqueles fixados pelas leis que o prescrevem, estará sujeito às penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção e, se já aprovado e gozando do benefício, e a comprovação ocorrer a posterior ao processo de seleção, poderá perder o benefício;

2.4. Os candidatos que não atenderem a quaisquer dos itens descritos neste Edital, ou contrariarem a **Lei Municipal Nº ___/20___, de ___ de _____ de 20___**, terão sua inscrição indeferida.

3. DO RESULTADO

3.1. Os candidatos selecionados conforme critérios estabelecidos neste Edital, no artigo 2, serão classificados em ordem alfabética, o que determinará a ordem de concessão do auxílio transporte estudantil para o ano letivo de _____.

3.2. A Classificação Final será divulgada no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no site da Prefeitura Municipal: www.pmcerrobranco.rs.gov.br.

3.3. A classificação ocorrerá em **lista comum em ordem alfabética dos candidatos selecionados**.

3.4. Para formulá-las a Comissão desclassificará candidatos que não apresentarem documentos que validem os quesitos abaixo:

I – Ser residente no município de Cerro Branco;

II – Estar matriculado em Instituição de Ensino Superior ou de Ensino de Nível Médio, instalada em outros municípios, e reconhecida pelo Ministério de Educação;

III – Grade com os dias de Frequência das aulas;

IV – Não possuir graduação em Nível Superior de ensino;

V – Não possuir graduação no Nível de Ensino pretendido.

4. DOS RECURSOS

4.1. Os candidatos inscritos para a concessão de auxílio transporte deste Edital, poderão recorrer do seguinte ato:

4.1.1. Quanto à desclassificação do Processo Seletivo de Auxílio Transporte da lista comum;

4.1.2. Os candidatos terão o **prazo de 02 (Dois) dias úteis**, a contar da publicação da Classificação, para protocolar recurso junto à Secretaria de Educação, dirigido à Comissão de Seleção, sobre a relação de inscritos, eventuais erros de erro no nome e dados do candidato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

4.2. A Comissão de Seleção terá o **prazo de 02 (Dois) dias úteis** a contar da data de encerramento do prazo para recursos, para julgar os recursos interpostos por candidatos;

4.3. Havendo alteração na lista comum de classificação ou desclassificação por motivo de deferimento de recurso, será retificada e publicada novamente.

4.4. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

5. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

5.1. Sob a **Lei Municipal Nº ___/20___**, de ___ de _____ de 20___, fica a Prefeitura Municipal de Cerro Branco, autorizada a conceder auxílio transporte para alunos residentes no Município de Cerro Branco, que estiverem matriculados em Escolas de Educação Superior ou de Cursos Técnicos e/ou Profissionalizantes de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, localizadas nos Municípios da região.

5.2. O **Auxílio Transporte** será **concedido sob forma de Tickets (Passagens) ou Passe**, fornecido pelo Município aos alunos, ou **pagamento diretamente** para a **empresa prestadora do serviço, CORRESPONDERÁ a ___% (_____) do VALOR da DESPESA MENSAL com LOCOMOÇÃO da Sede do Município até Novo Cabrais – RS e vice versa**, de acordo com as **Disponibilidades Financeiras do Município** para o presente **exercício, conforme critério estabelecido no Parágrafo Único, do Art. 2º, da Lei Municipal Nº ___/20___**, de ___ de _____ de 20___.

5.3. A critério da administração municipal, o auxílio transporte poderá:

I - Ser estabelecido com o fornecimento regular de Tickets de passagens ou passes escolares para o transporte coletivo, adquiridos pela municipalidade;

II - Ser estabelecido mediante a contratação de transporte rodoviário fretado, pela municipalidade, visando o atendimento integral ao conjunto de estudantes usuários;

III - Com o emprego de veículos próprios legalmente designados para esta finalidade, visando o atendimento integral ao conjunto de estudantes beneficiados.

5.4. A concessão do auxílio transporte, compreendida por este Edital, confere ao estudante o incentivo durante o **ano letivo de 20___**. Se o aluno não desistir do curso deverá participar em anos subsequentes de novos processos seletivos para readquirir o incentivo.

5.5. O candidato contemplado com o incentivo **deverá apresentar SEMESTRALMENTE ATESTADO DE FREQUÊNCIA (GRADE DE FREQUÊNCIA com dias de comparecimento na Instituição de Ensino)** fornecido pela instituição de ensino em que estiver matriculado, no qual serão observados, o percentual mínimo 75% de frequência, à **Secretaria Municipal de Educação**, para a **retirada dos TICKETS (Passagens) ou passes do incentivo para o próximo Bimestre**, conforme exige a burocracia dos setores públicos.

5.6. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários, poderão ser solicitados para a concessão de Auxílio Transporte;

5.7. Para atender à exigência burocrática dos serviços públicos: **a CADA SEMESTRE o candidato contemplado** deverá formular o **pedido dos TICKETS ou Passe, protocolando seu ATESTADO DE FREQUÊNCIA (GRADE DE FREQUÊNCIA com dias de comparecimento na Instituição de Ensino)**, **Semestralmente**, à **Secretaria de Educação** para dar condições de entrega dos TICKETS ou Passe do incentivo para o **Próximo SEMESTRE** ao próprio aluno contemplado;

5.8. Os prejuízos decorrentes da falta de apresentação do **ATESTADO DE FREQUÊNCIA (GRADE DE FREQUÊNCIA com dias de comparecimento na Instituição de**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Ensino), Semestralmente, por parte do candidato impedirá o processo de repasse do incentivo, e serão de inteira responsabilidade do estudante;

5.9. O ATESTADO DE FREQUÊNCIA (GRADE DE FREQUÊNCIA com dias de comparecimento na Instituição de Ensino), Semestralmente protocolado terá correspondência com o repasse do **Semestre anterior**, e serão **descontados os dias de não comparecimento**, dos TICKETS ou passe **que serão entregues** para o **Próximo Semestre**.

5.10. Perderá o benefício o estudante transferido ou desistente do curso.

5.11. Se o candidato omitir ou fraudar algum dos requisitos exigidos nos termos da **Lei Municipal Nº ___/20___, de ___ de _____ de 20___**, e aqueles fixados neste edital, estará sujeito a penalidades no âmbito civil, penal e administrativo, podendo ser suspenso do processo de seleção e, se já aprovado e gozando do benefício, e a comprovação ocorrer a posterior ao processo de seleção, poderá perder o benefício.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos para cobertura dos gastos com o Programa correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Unid. Orçam: **02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO**
Classif: **12.362.0005.2.118 - AUXILIO TRANSPORTE – ENSINO MÉDIO**
Classif: **12.364.0005.2.119 - AUXILIO TRANSPORTE – ENSINO SUPERIOR**
Recurso: **0001 – Recurso LIVRE – Administração Direta**

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como, apresentação de documentos falsos, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

7.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;

7.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo de Auxílio Transporte, com o consequente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

7.3.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.3.2. agir com incorreção ou descortesia, para qualquer membro da equipe da Comissão de Seleção;

7.3.3. apresentar falha na documentação.

7.4. Este Processo Seletivo de Auxílio Transporte terá validade somente para o **ano letivo de 20___**.

7.5. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Público após a publicação do Resultado Final e vencido o prazo para recursos;

7.6. Após a homologação, estará este Processo Seletivo de Auxílio Transporte em condições de uso pela Administração Municipal;

7.7. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo de Auxílio Transporte;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

7.8. O Prefeito Municipal, por motivos justificáveis e ouvida a Comissão de Seleção, poderá anular total ou parcialmente este Processo Seletivo de Auxílio Transporte;

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Seleção.

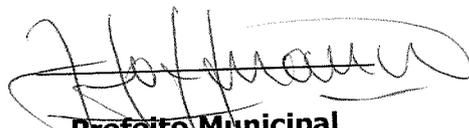
7.10. Os estudantes que **forem beneficiados** com o **Auxílio Transporte**, **comprometer-se-ão a prestar** sua **colaboração**, **sem ônus** para o **Município**, sempre que o Executivo Municipal **convocá-los** para **serviços** ou **atividades eventuais**, de **interesse da comunidade**, como **campanhas de vacinação**, **prestação de serviços de defesa civil** e **outros de interesse social**.

7.11. Será **designado** a um **Servidor** com **delegação expressa** para **acompanhar** e **examinar a documentação**, rejeitando os que não observarem as disposições determinadas nesta Lei e comunicando a autoridade superior sobre as providências necessárias para regularização das pendências.

7.12. Maiores informações podem ser obtidas junto a **Secretaria Municipal de Educação**, telefone **(0xx.51) 3725-1190**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos dias do mês de de 20 .

Registre-se e Publique-se:


Prefeito Municipal

Secretário de Administração

Secretário de Educação

Este Edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Em: / / 20 .

Procurador do Município
OAB/RS N°



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II – FOLHA 1/3

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE – 20__.

EDITAL Nº __/20__, DE __ de ____ de 20__.

[] 1º SEMESTRE/20__ - [] 2º SEMESTRE/20__.

Eu, _____,
nascido(a) em __/__/__, CI nº _____, CPF nº _____, Título de
Eleitor Nº _____ Zona Eleitoral _____, residente na
_____ bairro _____, cidade/estado
_____ - __, telefone/Celular (____) _____, E-mail: _____

venho requerer ao Município de Cerro Branco a **CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE** para o __º **Semestre Letivo/20__**, comprometendo-me a fornecer os elementos necessários ao andamento do processo, conforme documento em anexo:

[] **Cópia da RG;**

[] **Cópia do CPF;**

[] **Cópia do Título de Eleitor** (obrigatoriamente para os maiores de 18 anos e facultativamente para os menores);

[] **Comprovante de Residência (Conta de Água, Luz, telefone, etc.);**

[] **Atestado de matrícula/rematricula do Semestre do ano letivo de 20__** que frequenta, **fornecido pela Instituição de Ensino**

[] **Grade de Frequência com os dias de Frequência das aulas;**

[] **Declaração de Não possuir nenhum curso profissionalizante (técnico de nível médio) ou superior, para realizar novo curso técnico e/ou profissionalizante em Escolas de Nível Médio;**

[] **Declaração de Não possuir curso superior.**

Declaro estar ciente de que:

- Declaro que todas as informações prestadas neste requerimento para concessão de Auxílio Transporte são verídicas.

- Assumo o compromisso de utilizar o auxílio-transporte que me será fornecido única e exclusivamente em meu deslocamento da sede Município/Novo Cabrais-RS/Município;

- Estou ciente de que qualquer utilização do auxílio-transporte para outros fins infringe a legislação pertinente.

- Comprometo-me a comunicar imediatamente a Secretaria de Educação qualquer alteração de endereço ou de dias de Aula que venha a ocorrer, assumindo integralmente as eventuais responsabilidades.

- Comprometo-me ainda a devolver os valores/Tickets não utilizados.

- Tenho ciência de que todos os cálculos serão realizados mediante a apuração dos dias de Frequência das aulas, através da Grade fornecido pela Instituição de Ensino. (Anexo II).

- O não cumprimento dos prazos estabelecidos acarretará na perda do direito ao benefício pleiteado.

Cerro Branco - RS, __ de _____ de 20__.

Assinatura do Aluno



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO II – FOLHA 2/3

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE – 20__.

EDITAL Nº __/20__, DE __ de ____ de 20__.

[] 1º SEMESTRE/20__. - [] 2º SEMESTRE/20__.

MARCAR COM UM "X" OS DIAS QUE VOCÊ FREQUENTA A ESCOLA

Nome do Aluno:
Instituição de Ensino:
Curso:
Cidade:

TURNO DA MANHÃ					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
[]	[]	[]	[]	[]	[]

TURNO DA TARDE					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
[]	[]	[]	[]	[]	[]

TURNO DA NOITE					
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
[]	[]	[]	[]	[]	[]

TIPO DE TRANSPORTE UTILIZADO PARA O DESLOCAMENTO:

[] **Ônibus coletivo**

Nome da Empresa: _____

Qual é Valor da Passagem: R\$ _____

Origem da Saída: _____ Destino: _____

[] **Transporte locado (escolar)**

Nome da Empresa: _____

Qual é Valor da Mensalidade: R\$ _____

Origem da Saída: _____ Destino: _____

Cerro Branco - RS, ____ de ____ de 20__.

Assinatura do Aluno



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO II – FOLHA 3/3
DESPACHO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.
EDITAL Nº ___/20___, DE ___ de _____ de 20___.**

[] 1º SEMESTRE/20___ - [] 2º SEMESTRE/20___.

Nome do Aluno:	
Instituição de Ensino:	
Curso:	
Cidade:	
Espaço destinado para uso da Comissão de Avaliação:	
PARECER: [] Deferido	Nº Passagens MENSAL (___%): [___] (Quando for Transporte Coletivo)
	Mensalista (___%) mensalidade): R\$ _____ (Quando for Fretamento Exclusivo)
PARECER: [] Indeferido	Motivo:
Data: ____/____/20__	Assinatura da Comissão:
	_____ Membro 1 Membro 2 Membro 3



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº004/2017

Cerro Branco-RS, 05 de Janeiro de 2017.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a Conceder Auxílio Transporte para Estudantes Residentes no Município e dá outras providências.**

Este Projeto tem por objetivo a Concessão Auxílio Transporte para estudantes residentes no Município e pretendem cursar o Ensino Superior ou de Cursos Técnicos e/ou Profissionalizantes de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos, destinado a custear despesas com locomoção dos alunos da sede municipal até Novo Cabrais – RS.

Justifica-se o presente pleito, que até o momento não é oferecido em nosso Município o ensino Superior e/ou Cursos Técnicos e/ou Profissionalizantes de Nível Médio e de Educação de Jovens e Adultos. Ai sentimos, a necessidade de auxiliá-los para que possam assim fazê-lo e tenham mais possibilidades de almejar profissões que exijam mais qualificação.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação,

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

*Recebido em
22/01/2017
AA.*

**Exmo. Sr.
EMIR EMILIO LANGE
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**